

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**GERAL**

Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

Setor Solicitante: Direção Geral

Solicitante: Vinícius Delalibera

Data da Solicitação: 22/07/2024

OBJETO: Contratação dos seguintes serviços:

- Dietas Enterais e parenterais
- Sistemas de prontuário eletrônico
- CFTV
- Relógio de ponto
- Saúde ocupacional
- Serviços médicos
- Vigia
- Lavanderia
- Exames laboratoriais
- Hemoterapia
- Limpeza hospitalar
- Hemodiálise
- Esterilização
- Engenharia clínica
- Dosimetria
- Dedetização
- Alimentação
- Manutenção de ar condicionado
- Recarga de extintores
- Manutenção predial
- Manutenção de elevadores
- Locação de Veículos
- Locação de ambulância
- Locação de gerador
- Fornecimento de oxigênio
- Coleta de resíduos
- Serviços de diagnóstico por imagem

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até o término do Contrato de Gestão 26/FMS/2024, firmado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha e o município de Nilópolis/RJ.**JUSTIFICATIVA:** Em função da assunção do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, faz-se necessária a contratação dos serviços listados no objeto da presente solicitação, visando atender o Contrato de Gestão 26/FMS/2024, conforme Estudo Preliminar em anexo.**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

Vinícius Delalibera
Diretor-Presidente
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICÓRDIA

Solicitante



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

ESTUDO DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento a(o) Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Estudo.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1. Identificação das necessidades:

- 1.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek possui como metragem total 7.989,87 m².
- 1.2. A contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os produtos para realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade a contratação e remuneração dos profissionais, bem como o fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs.
- 1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - Os serviços desratização, descupinização e de desinsetização devem contemplar a aplicação de inseticidas no combate as pragas urbanas a exemplo de roedores, escorpiões, baratas, moscas, formigas, cupins, traças, moscas e demais insetos.
 - Os serviços serão executados nas áreas interna e externa do imóvel bem como:
 - a) Realizar o tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica de termonebulização;
 - b) Utilizar iscas para o controle de roedores;
 - c) Fazer tratamentos específicos à base de gel contra baratas e formigas;
 - d) Fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e toldos, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;
 - e) Fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de condutos de todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas, que



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;

f) Fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;

g) Rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos locais de realização dos serviços.

1.4. DESINTETIZAÇÃO:

j) Utilização de inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou em gel, conforme cada caso. Metodologia de aplicação: pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens, em todos os ralos dos sanitários e das copas, nos rodapés internos e externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios, em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc...

k) Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares dos prédios e/ou seus anexos.

1.5. DESRATIZAÇÃO:

- Colocação de cochos com raticida nas áreas externas das sedes e anexo, nas áreas internas, no térreo, incluindo garagens e demais anexos.
- Nas caixas de passagens galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó.
- Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

1.6. DESCUPINIZAÇÃO:

- O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;
- Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários e derivados existentes nos prédios sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

1.7. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

q) Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água: Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;

r) Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;



Sociedade
de Caridade

**MAR DE
ESPANHA**

- s) Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- t) Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja;
- u) nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- v) Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- w) Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- x) Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- y) Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e em havendo, comunicar ao Coordenador Administrativo.

1.8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.8.1. A execução do objeto seguirá da seguinte dinâmica:

• A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, indicando os respectivos locais para a execução do serviço nas unidades de saúde, a ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, dentro de um mesmo mês, observando:

- A) Início das atividades: até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- B) Periodicidade dos serviços:
- C) Dedetização - será realizada de forma mensal.
- D) Limpeza de caixa d'água - será realizada de forma semestral
- E) Descupinização - será realizada de forma anual.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	
1	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (1ª passagem com garantia de 3 meses)	7.989,87	M ²	

Praça Getúlio Vargas, 80 - Mar de Espanha - MG - CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 - Tel.: (32) 3276-1224 - Fax: (32) 3276-1572

000004



Sociedade
de Caridade

**MAR DE
ESPANHA**

2	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (2ª passagem com garantia de 3 meses)	7.989,87	M²
3	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (3ª passagem com garantia de 3 meses).	7.989,87	M²
4	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (4ª passagem com garantia de 3 meses).	7.989,87	M²
LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água. (por litros) – incluindo 8 Caixas D'água de 10 mil litros cada e Cisterna 2 septos de 15m³ cada totalizando 30m³.		

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A vigência da presente contratação será contado da assinatura do contrato até o prazo fim firmado no contrato de gestão .

JUSTIFICATIVA

1.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

1.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000005



Sociedade
de Caridade

**MAR DE
ESPANHA**

1.3. A demanda é a manutenção preventiva das instalações e combater a incidência de pragas e vetores que podem comprometer a saúde dos colaboradores e usuários nas unidades de saúde, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e higiene necessárias para o desempenho das atividades no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

1.4. Com base nas razões expostas, resta demonstrado o interesse da pretendida contratação por se tratar de serviço considerado essencial para a efetividade da salubridade do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Na presente contratação não será exigida nenhuma documentação específica, além da já contemplada no Edital e Termo de Referência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DA CONTRATADA

1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

Praça Getúlio Vargas, 80 - Mar de Espanha - MG - CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 - Tel.: (32) 3276-1224 - Fax: (32) 3276-1572

X



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso).

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;

Minas Gerais, 22 de Julho de 2024,

Vinicius Delalibera

Diretor-Presidente

SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

STA. CASA MISERICÓRDIA

Assinatura/Carimbo/Matrícula

AUTUAÇÃO

PROCESSO n° 049/2024 - HMJK

Data de abertura do processo: 22/07/2024

Responsável solicitante: Rodrigo de Siqueira Lima

Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

Destinatário: Setor de Contratos

Assunto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 011.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Assinatura setor responsável pela autuação do processo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
- 2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.3. Regulamento de Contratos da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

3.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3.3. A demanda é a manutenção preventiva das instalações e combater a incidência de pragas e vetores que podem comprometer a saúde dos colaboradores e usuários nas unidades de saúde, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e higiene necessárias para o desempenho das atividades no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

3.4. Com base nas razões expostas, resta demonstrado o interesse da pretendida contratação por se tratar de serviço considerado essencial para a efetividade da salubridade do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

4.1. A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados nas unidades.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Das características do hospital.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

5.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, CNES: 2293862, será uma Unidade Hospitalar Geral de Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo II, conforme classificação da Portaria MS 2048 de 2002, com forte atuação na assistência materna e suporte a rede de urgência e emergência com internações clínicas de retaguarda, cirurgias e leitos de UTI. Atendendo:

- Urgências e emergências clínicas e obstétricas;
- Obstetrícia clínica;
- Emergências referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar;
- Atendimentos e internações clínicas e cirúrgicas.

5.2. A entrada para o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é primariamente por demanda espontânea da população para atendimentos de urgência e emergência e também referenciada por meio da Central de Regulação Municipal e Estadual por intermédio do Núcleo Interno de Regulação, atendendo às normas e diretrizes vigentes. O referenciamento de usuários para assistência hospitalar pode ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Com relação à Assistência Hospitalar, o HMJK deve prover atenção em:

- Urgência e Emergência Clínica
- Urgência Obstétrica
- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Clínica Cirúrgica Eletiva
- Clínica Obstétrica
- Unidade de Terapia Intensiva Adulta
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

5.3. Deve também prover procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) necessários para apoio à atividade-fim. As especialidades a serem contempladas são as previstas em lei e, minimamente, as seguintes:

- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Terapia Intensiva Adulta
- Terapia Intensiva Neonatal
- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Ortopedia e Traumatologia de Urgência e Emergência
- Cirurgia Torácica (suporte à cirurgia geral)
- Cirurgia Ginecológica (suporte à cirurgia geral)
- Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia
- Broncoscopia Flexível (suporte às UTI)
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem
- Neurologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Hematologia de pacientes internados de Urgência e Emergência.

- Psiquiatria de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Cirurgia Urológica (suporte à cirurgia geral)
- Nefrologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Odontologia de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto
- Exames de apoio diagnóstico e terapêutico
- Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados agudos ou crônicos agudizados.

5.4. **Das especificações do objeto deste termo de referência**

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	
1	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (1ª passagem com garantia de 3 meses)	7.989,87	M²	
2	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (2ª passagem com garantia de 3 meses)	7.989,87	M²	
3	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (3ª passagem com garantia de 3 meses).	7.989,87	M²	
4	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (4ª passagem com garantia de 3 meses).	7.989,87	M²	
LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO			
1	Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água. (por litros) – incluindo 8 Caixa D'água de 10 mil litros cada e Cisterna 2 septos de 15m³ cada totalizando 30m³.			

5.5. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek possui como metragem total 7.989,87 m².

5.6. A contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os produtos para realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade a contratação e remuneração dos profissionais, bem como o fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs.

5.7. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.7.1. Os serviços desratização, descupinização e de desinsetização devem contemplar a aplicação de inseticidas no combate as pragas urbanas a exemplo de roedores, escorpiões, baratas, moscas, formigas, cupins, traças, moscas e demais insetos.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000012

5.7.2. Os serviços serão executados nas áreas interna e externa do imóvel bem como:

- ✓ Realizar o tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica de termonebulização;
- ✓ Utilizar iscas para o controle de roedores;
- ✓ Fazer tratamentos específicos à base de gel contra baratas e formigas;
- ✓ Fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e toldos, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;
- ✓ Fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduítes de todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;
- ✓ Fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;
- ✓ Rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos locais de realização dos serviços.

5.8. DESINTETIZAÇÃO:

- ✓ Utilização de inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou em gel, conforme cada caso. Metodologia de aplicação: pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens, em todos os ralos dos sanitários e das copas, nos rodapés internos e externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios, em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc...
- ✓ Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares dos prédios e/ou seus anexos.

5.9. **DES RATIZAÇÃO:**

- ✓ Colocação de cochos com raticida nas áreas externas das sedes e anexo, nas áreas internas, no térreo, incluindo garagens e demais anexos.
- ✓ Nas caixas de passagens galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó.
- ✓ Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

5.10. **DESCUPINIZAÇÃO:**

- ✓ O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;
- ✓ Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários e derivados existentes nos prédios sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

5.11. **LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**

- ✓ Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água: Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;
- ✓ Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- ✓ Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- ✓ Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja;
- ✓ nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- ✓ Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- ✓ Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- ✓ Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- ✓ Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e em havendo, comunicar ao Coordenador Administrativo.

5.12. Condições de execução

5.10.1. A execução do objeto seguirá da seguinte dinâmica:

5.10.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, indicando os respectivos locais para a execução do serviço nas unidades de saúde, a ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, dentro de um mesmo mês, observando:

5.10.1.1.1. Início das atividades: até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.10.2. Periodicidade dos serviços:

5.10.2.1. Dedetização - será realizada de forma mensal.

5.10.2.2. Limpeza de caixa d'água - será realizada de forma semestral

5.10.2.3. Descupinização – será realizada de forma anual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para efeitos de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Registro na Vigilância Sanitária, apresentando Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento;

6.1.2. Certificado de Registro no Conselho Regional Competente;

6.1.3. Adequação documental, conforme explicitado na Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

6.1.4. Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

6.1.5. Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

6.1.6. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 052 RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

6.1.7. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 7º, da Resolução RDC nº RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

6.1.8. Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

6.1.9. Observar a Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. No que diz respeito a limpeza dos reservatórios de água em seu § 1º e 2º do art. 39.

6.1.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

r) A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360, seguindo as diretrizes dispostas neste Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência da presente contratação iniciará na assinatura do contrato e encerrará na data de término do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha e o Município de Nilópolis/RJ.

13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratos@mardeespanha.org.br.

Minas Gerais, 24 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA
DIRETOR - CPF 113.471.697-41
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura/matricula



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 6ª RM
28º BATALHÃO DE CAÇADORES
(BC Prov de SC/1838)
BATALHÃO CAMPO GRANDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 46/2024**

O Ministério Da Defesa – Exército Brasileiro - 28º Batalhão De Caçadores (BATALHÃO CAMPO GRANDE), com sede na Rua Tenente Jansen Melo, s/n, Bairro 18º do Forte, CEP 49.072/350, na cidade de Aracaju-SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.539.920/0001-57 e 09.539.920/0002-38, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Tenente-Coronel **RICARDO PEREIRA BARRETO** inscrito no CPF sob o nº 780.085.735-20, designado pelo Boletim Interno nº 62 de 01/04/2024, do 28º BC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, processo administrativo n.º 64025.004251/2024-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e fossas, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETOX DEDETIZADORA - ME 20.494.248/0001-63 RUA OTÁVIO MARTINS, Nº427, MUTONDO, CEP: 24.422-595, SÃO GONÇALO - RJ (21) 98473 - 8860 – controledepragas.deto@gmail.com					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid de Forne- cimento	Quant	V. UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Manutenção / Higienização de Reser- vatório de Água Potável	M³	50	119,00	R\$ 5.950,00
6	Manutenção / Higienização de Reser- vatório de Água Potável	M³	46	130,00	R\$ 5.980,00
7	Manutenção / Higienização de Reser- vatório de Água Potável	M³	60	280,00	R\$ 16.800,00

8	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	und	68	379,00	R\$ 25.772,00
9	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	und	12	450,00	R\$ 5.400,00
10	Desinsetização / Desratização / Dedetização	M²	19800	0,25	R\$ 4.950,00
11	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	M³	800	143,00	R\$ 114.400,00
12	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	M³	1632	190,00	R\$ 310.080,00
13	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	und	208	379,00	R\$ 78.832,00
16	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	M³	259	99,00	R\$ 25.641,00
17	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	M³	140	190,00	R\$ 26.600,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 620.405,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3. Os itens do processo licitatório nº 90002/2024, terão como quantitativo mínimo 10% do quantitativo total solicitado para cada item.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 28º Batalhão de Caçadores.

3.2. Unidades Participantes: UASG 160036 – Comando 6º Região Militar: Praça Duque de Caxias – Nazaré – Salvador (BA) – CEP 40040-110. 5.1.9 UASG 160034 – 6º Batalhão de Polícia do Exército: Av. Luís Viana Filho (Av. Paralela), s/n, Bairro – Imbui, SMUS (Setor Militar Urbano de Salvador), CEP 41.720-200, Salvador – BA. 5.1.10 UASG 160033 – 19º Batalhão de Caçadores: Av. Silveira Martins, s/nº, Bairro Cabula, CEP 41150-000, Salvador – BA. 5.1.11. UASG 160525 – Escola de Formação Complementar do Exército: Rua Território do Amapá, nº 455, Bairro Pituba, CEP 41.830-540, Salvador-BA. 5.1.12. UASG 160028 – 35º Batalhão de Infantaria: Rua Av. Eduardo Fróes da Mota, Feira de Santana – BA, n.º 7770, Bairro – Subaé, CEP 44.094- 000. 5.1.13. UASG 160040 - Parque Regional de Manutenção/6: Rua da Boa Viagem, 1947, Bairro Monte Serrat, Salvador – BA – CEP:40.414-610. 5.1.14. UASG 160039 – Hospital Geral de Salvador: Rua Castro Neves, 72, Bairro Matatu, Salvador – BA – CEP: 40.255-020. 5.1.15. UASG 160038 – 6º Depósito de Suprimento: Rua Forte de São Pedro, s/n, Bairro: Campo Grande, Salvador – BA – CEP: 40.080-016.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju-SE, 03 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILKER MENEZES COSTA
Data: 17/06/2024 10:04:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILKER MENEZES COSTA
Representante Comercial

RICARDO PEREIRA BARRETO - Tenente-coronel
Ordenador de Despesas do 28º B



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado através do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) Adelia Aparecida da Silva Barbosa, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º 701.039.416-49 e do RG: M-5.177.466, doravante denominado GERENCIADOR, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais nº 5.822, 5.823 e 5.827, ambos de 27 de setembro de 2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 37/2024, homologado em 28/06/2024, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, empresa Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli Me, com sede na cidade de Varginha - MG, na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 79, Bairro Novo Horizonte, CEP: 37026020, inscrita no CNPJ sob o n.º 13 201 350/0001-68, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, neste ato, representada por Douglas Ribeiro Prado, portador do CPF n.º 01517472610, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de registro de preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, controle de pombos e higienização de caixas d'água dos prédios municipais, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

Lote 2

000026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 13.868.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCELAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (51) 3573 - 6800

DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FEITA COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM MICRO PULVERIZAÇÃO, SENDO EFICIENTE NO COMBATE DE QUALQUER PRAGA, OU SEJA, INSETOS RASTEIROS TIAS COMO: BARATAS, RATOS, FORMIGAS, PULGAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E TRAÇAS. PRODUTOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM O NÚMERO DE REGISTRO E QUÍMICO RESPONSÁVEL. CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA LOCAL RELACIONADO. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DIFERENCIADA, DE ACORDO COM A ÁREA, A EXIGÊNCIA DO LOCAL E ANIMAL PREDOMINANTE. CONSIDERAR O TIPO DE PRODUTO ESCOLHIDO E A FORMA DE APLICAÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS INTOXICAÇÕES OU INTOLERÂNCIA. A EMPRESA DEVERÁ EMITIR CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONSTANDO DATA DO PROCEDIMENTO E PRAZO PARA PRÓXIMA REALIZAÇÃO DO MESMO. DESRATIZAÇÃO: CONTROLE INTEGRADO DE RATOS, ATRAVÉS DE ISCAS E ARMADILHAS ESTRATÉGICAS; DESCUPINIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NOS PONTOS INFESTADOS (RODAPÉS, BATENTES, MOVEIS) COM FORMAÇÃO DE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEDETIZAÃ+ÃFO E DESRATIZAÃ+ÃFO	19.781,39 M2	R\$ 0,44	R\$ 8.703,81
Total Lote 2	x1		R\$ 8.703,81

Lote 3

13595 - MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL.	338,50 M3	R\$ 58,00	R\$ 19.633,00
Total Lote 3	x1		R\$ 19.633,00

VALOR ESTIMADO - O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ R\$ 28.336,81 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços será conforme locais e horários estabelecidos no Termo de Referência deste Edital, observando-se as condições de entrega indicadas no Termo.

4.2. A prestação dos serviços acontecerá nos prédios e espaços de posse da administração pública no município de Monte Belo, Minas Gerais, CEP 37.115-000, das 08h às 17h em dias úteis, nos locais pré-definidos em ordem de fornecimento, em até 15 (quinze) dias após sua emissão.

4.3. A prestação dos serviços será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias.

4.4. O objeto será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



5.1. O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, apenas poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 128 e seguintes do Decreto Municipal Nº 5.822, de 27 de setembro de 2023, sendo elas:

5.2. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor do que aquele solicitado pelo detentor.

5.3. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA



DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

6.5. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7 - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que integraram o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

7.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

8 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

8.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.7. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.8. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- d) Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- e) Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;



- f) Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- g) Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- i) Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.2.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- a) Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- d) Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- e) Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Belo, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.



11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado.

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata.

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 3% (três por cento), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Monte Belo, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no Edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCELAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (31) 3573 - 6800

13.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

13.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

13.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15 - DO FORO

15.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 02 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Adelia Aparecida da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.068.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCELAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (31) 3573 - 6800

Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli Me
Douglas Ribeiro Prado
Representante Legal

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 1

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E4-6F1A-FD59-8FDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADELIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA (CPF 701.XXX.XXX-49) em 02/07/2024 16:32:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA (CNPJ 13.201.350/0001-68) VIA PORTADOR RONALDO OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 720.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 16:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E4-6F1A-FD59-8FDF>

000035



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATO Nº 202407220001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-0009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240606/0001-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIBEM
CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS
URBANAS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) Trav. Magalhães Barata, s/nº, Centro de Ipixuna do Pará/PA, CEP 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.846.471/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE MARIA AMARAL DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.953.442/0001-88, sediado(a) no(a) CAFE FILHO, 193, URAIM, Paragominas / PA - CEP: 68.626-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CESAR AUGUSTO ANDRADE CARNEIRO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 613.822.302-06, residente e domiciliado na RUA MANOLITO ANDRADE, 225, PROMISSÃO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68.628-486, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20240606/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 7.2024-0009, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para realização de controle integrado de vetores e pragas urbanos (Dedetização Hospital Santa Clara). Visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ipixuna do Pará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desinsetização, desratização, dedetização	CHEMONE	M2	1321.34	6,60	8.720,84
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO					
						Valor total: 8.720,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 22 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.720,84 (oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0901.10.302.2001.2.044 - Manutenção de Hospitais, Laboratório e, R\$ 8.720,84 no elemento de despesa 33903982: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, None;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7.2024-0009.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7.2024-0009.

8.2. Considerando que, trata-se de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, o profissional técnico responsável da empresa vencedora, indicará o produto adequado para aplicação, bem como, após aplicação emitirá laudo técnico de responsabilidade, informando o tipo de produto aplicado e garantindo sua eficácia, sob pena de responsabilidade da empresa e profissional.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 7.2024-0009.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 7.2024-0009.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 7.2024-0009.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipixuna do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, 22 de julho de 2024.

JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 12.846.471/0001-02
JOSE MARIA AMARAL DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO
ANDRADE
CARNEIRO:61382230206

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO ANDRADE
CARNEIRO:61382230206
Dados: 2024.07.22 15:18 -03'00'

HIGIBEM CONTROLADORA
PROFISSIONAL DE PRAGAS
URBAN:02953442000188

Assinado de forma digital por
HIGIBEM CONTROLADORA
PROFISSIONAL DE PRAGAS
URBAN:02953442000188
Dados: 2024.07.22 15:10:28 -03'00'

HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.953.442/0001-88
CÉSAR AUGUSTO ANDRADE CARNEIRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2024

O Comando do 8º Distrito Naval, com sede na Rua Estado de Israel, 776, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0455-98, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) ISAAC CORDEIRO NOGUEIRA, nomeado pela Portaria nº 96/Com8ºDN, de 31 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/04/2024, processo administrativo nº 62455.001396/2024-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de dedetização e desratização, limpeza da caixa d'água e limpeza da caixa de gordura para o Comando do 8º Distrito Naval, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor
do	Razão social: SAKURA DEDETIZADORA LTDA
TR	CNPJ/MF: 14.340.628/0001-40

Endereço: RUA CEARÁ, nº 48 - VILA GALVÃO – CEP:07070-080 - GUARULHOS - SP

Contatos: Tel: (11) 3482-0299 / 94280-5473, e-mail: admgabriel.sakura@gmail.com

Representante: GUILHERME SANTOS DOS ANJOS; NATHALIA GONÇALVES DOS ANJOS

	Especificação	CATSERV	Unidade	Qtidade Máxima	Qtidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1	Serviço de desinsetização e desratização. Observação: Serviço a ser realizado mensalmente. Imóvel I: Comando do 8º Distrito Naval. Rua Estado de Israel, 776.Vila Clementino, São Paulo/SP. Área: 4.000 m²	3417	Metro Quadrado (m²)	6.000	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
2	Serviço de desinsetização e desratização. Observação: Serviço a ser realizado mensalmente. Imóvel II: Centro Cultural da Marinha. Av Nove de Julho, 4597, Jardim Paulista, São Paulo / SP área: 1.700m²	3417	Metro Quadrado (m²)	2.500	25.500	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
3	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água de até 30.000 litros 30m³ (Mão-de-obra e Material).	13595	Metro cúbico (m³)	12	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
4	Serviço de limpeza e sucção de 6 caixas de	25194	Unidade	2	20	R\$ 1.540,00	R\$ 30.800,00

gordura. Deverá ser realizado de acordo com as normas da ANVISA. Limpeza e esgotamento da caixa de gordura, escutando por caminhão hidro vácuo. Observação: Serviço a ser realizado a cada 2 (dois) meses ou conforme necessidade.						
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 8º Distrito Naval.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISAAC CORDEIRO NOGUEIRA
Data: 15/05/2024 12:55:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME SANTOS DOS ANJOS
Data: 15/05/2024 10:50:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante Legal do Fornecedor



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



TERMO DE CONTRATO Nº 198/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo, que fazem entre si o Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **DESPRAG DETETIZADORA LTDA – EPP**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com sede administrativa na Avenida Marta Rassi, nº 11, Vila Nova, Pires do Rio, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 07.752.031/0001-48, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. BRUNO JEFFERSON MAIA**, nomeado pelo Decreto nº 7.666, de 25 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DESPRAG DETETIZADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.883.919/0001-69, sediada na Rua C-155, Quadra 345, Lote 22, nº 596, Bairro Jardim América, Goiânia – GO, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal o Srº **MARCELO CARDOSO DE BRITO**, portador do CPF n. 826.853.981-04, RG n. 3566149 – SSP/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 8672/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 8.543/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Ato de Dispensa de Licitação n. 08 de 25 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, conforme especificado no termo de referência.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS	3	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
**PIRES
DO RIO**



		ESPECIALIZADOS VISANDO A LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE CONCRETO DE 25.000 LITROS, LOCALIZADA NA LAGE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRES DO RIO			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, vigorando de 25 de agosto de 2023 até 25 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste contrato;
- 3.2. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos da cláusula sétima deste contrato;
- 3.3. Providenciar local para realização do curso;
- 3.4. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;
- 3.5. Prestar as informações necessárias à realização do trabalho;
- 3.6. Ajustar o calendário das atividades em conjunto com a CONTRATADA;
- 3.7. Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços objeto deste termo;
- 4.2. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do Curso, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso de força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante após a sua ocorrência;
- 4.3. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 4.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- 4.5. Colocar à disposição da Contratante profissionais habilitados para executar as atividades de acordo com a proposta;
- 4.6. Realizar supervisão técnico-pedagógica da execução do Curso Profissionalizante.
- 4.7. Executar os serviços objeto deste termo conforme determinações, constantes da Secretaria de



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



Cultura;

4.8. – Responder pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda civil e criminalmente pelos danos a que vier causar a terceiros e à CONTRATANTE;

4.9. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

4.10. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

4.12. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

4.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023: 10.302.1460.2.209.3.3.90.39 – Ficha: 367 Fonte de Recurso: 107.

Parágrafo Único: Para o exercício de 2024, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais), sendo o valor de cada limpeza executada estabelecido em R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Parágrafo Único: Para efeito de empenho, os valores serão assim divididos:

Exercício de 2023: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

Exercício de 2024: R\$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto da presente Licitação, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO

PARAGRAFO SEGUNDO – Poderão ser feitos ajustes, caso seja necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do Contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, atendidos fielmente as disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES: O CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério da CONTRATANTE, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o CONTRATADO por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município,



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



disciplinado pela minuta contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a CONTRATANTE a execução dos serviços, sem observância das condições deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis contados da entrada do documento no protocolo da Prefeitura, sendo o prazo de pagamento de até 10 (dez) dias uteis contados da liquidação da despesa, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da PREFEITURA.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o presente termo e proposta da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica designado como gestora do presente Contrato a Sra. Mayra Maia Lopes Sampaio, Superintendente Administrativo do Hospital Municipal Benedito Rodrigues do Nascimento e como Fiscal de Contrato o servidor Sr. Alessandro Rodrigues de Almeida, Coordenador de Gestão de Tecnologia e Informação.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Os preços não comportarão reajuste com periodicidade inferior à anual, mas, o presente instrumento de contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, sempre no interesse do serviço público e dentro dos limites estabelecidos em lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelecida na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE: O presente termo poderá ser reajustado, obedecido o prazo mínimo estabelecida na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações, devendo ser utilizado para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Pires do Rio - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pires do Rio, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

BRUNO JEFFERSON LOPES MAIA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DESPRAG DETETIZADORA LTDA-EPP
CNPJ: 03.883.919/0001-69
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Romário da Silva Oliveira
CPF: 008.685.005-91

2ª) Romário da Silva Oliveira
CPF: 310.953.811-72



EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 049/2024

TIPO: MENOR PREÇO

(Processo Administrativo nº 049/2024)

Torna-se público que a **SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº **22.351.316/0001-60**, associação privada (natureza jurídica 399-9), situada à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Rodrigo de Siqueira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5628S152, expedido pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 113.471.697-41, devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, realizará processo de seleção, na modalidade **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**, em analogia a Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos das demais legislações aplicáveis, nos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento próprio de Contratos desta organização, disponível no sítio eletrônico <https://mardeespanha.org.br/editais-e-processo-seletivo/>.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre o Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

2.2 Estima-se para a prestação de serviços o valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Simplificada as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs), e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.

3.2 Os interessados deverão atender às condições das documentações de habilitação exigidas neste edital.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000057

3.3 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4 Não poderão participar deste processo de seleção:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresa ou autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor que procede a seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;
- f) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária, impedimento de participar de processo de seleção e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;
- g) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, independentemente do vínculo;
- j) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta Concorrência Simplificada; e
- k) Empresa que não tenha retirado o presente Edital e Termo de Referência.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

4. DA VISTORIA

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

4.2 A vistoria poderá ser realizada até 01/08/2024, devendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DA IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do regulamento de contratos desta Instituição, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do término de recebimento das propostas.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada por meio de e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do término de recebimento das propostas.

5.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas e comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio das propostas, no seguinte endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

5.6 Caberá ao Setor de Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento do envio das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de seleção.

5.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 Cópia do documento de identidade e do CPF de todos os sócios administradores, previsto no ato constitutivo da empresa.

6.1.2 Habilitação Técnica:

6.1.2.1 Documentações previstas no Termo de Referência.

6.1.2.2 A proponente deverá apresentar documentação indicando o Responsável Técnico pelos serviços, acompanhada do correspondente registro no Conselho Regional competente. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da proponente na condição de empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato social atualizado, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços

6.1.2.3 Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária Estadual, Federal ou Municipal.

6.1.2.4 Licença para funcionamento ou Alvará de funcionamento;

6.1.2.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo de seleção, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da empresa, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a entrega do objeto do processo de seleção.

6.1.2.6 Deverão as empresas participantes apresentar declaração, que:

6.1.2.6.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.6.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.6.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.6.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.2.6.5 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

6.1.2.6.6 Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

6.1.2.6.7 Declaração que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

6.1.2.6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.4. A falsidade das declarações acima descrita, sujeitará as empresas participantes às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, acompanhadas das certidões da dívida ativa;

6.1.3.4 Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação;

6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos que constem restrição, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Toda documentação (proposta e documentos de habilitação) deverá ser enviada até o dia **02/08/2024**, preferencialmente para o e-mail: contratos@mardeespanha.org.br, contendo,

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000062



obrigatoriamente, na descrição do assunto do e-mail: Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 049/2024 - As propostas enviadas com descrição de assuntos diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

7.2 As propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 80, Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: **Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 049/2024**, onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da Contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

7.3 No presente processo de seleção, a fase de análise dos documentos de habilitação antecederá a análise da proposta;

7.4 As empresas participantes encaminharão, por meio de e-mail ou entrega física na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o processo de seleção, após a fase de análise das documentações e propostas das empresas participantes.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1 As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, conforme os requisitos a seguir:

8.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com os dados da empresa, bem como assinatura do representante legal, endereço de e-mail para cadastramento com a finalidade de recebimento das notificações, comunicados, solicitações de documentos entre outros assuntos relacionados a prestação de serviços.

8.1.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3 A descrição completa do objeto a ser contratado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;

8.1.4 Apresentar o valor mensal, através de planilha de preços discriminativa, abrangendo todas as informações técnicas do Termo de Referência, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.8 Os preços deverão estar de acordo com os registrados pelos órgãos Públicos Estadual/Municipal/Federal, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

9.1. O Setor de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, analisará todas as documentações e propostas dos proponentes, elaborando Ata de Julgamento, descrevendo a classificação de cada empresa, classificando em primeiro lugar a empresa que atender às condições de participação do certame e a proposta mais vantajosa, conforme o “tipo” estabelecido neste Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos fiscalizadores.

9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;

9.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;

9.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexecutável será desclassificada.

9.5. Havendo necessidade, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.

9.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data aprazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da Concorrência Simplificada apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia designará dia e hora para que as prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedida a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;

9.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de Referência e neste Edital, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.

9.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição, nos preços de mercado e demais legislações vigentes.

9.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

10. DO RESULTADO.

10.1. Após analisadas todas as documentações e propostas das proponentes e declarada a empresa vencedora, será publicado no site da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia o resultado do certame.

11. DO RECURSO.

11.1. Após a divulgação do resultado no certame no site da instituição, qualquer empresa participante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo para apresentação das razões recursais de 02 (dois) dias úteis, devendo a empresa participante realizar agendamento para comparecer no escritório da contratante para vista do processo.

11.2. No caso de interposição de recurso, as demais empresas serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista do processo.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto pelo responsável pelo certame à empresa vencedora.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à empresa vencedora.

11.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

11.7. O contratante não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Direção Geral Executiva da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, que poderá adjudicar o objeto e homologar o processo de seleção.

13. DO TERMO DE CONTRATO.

13.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Hospital para a assinatura do Termo de Contrato, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.

13.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital.

13.7. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado o objeto deste Edital e do Termo de Referência terá vigência vinculado ao Contrato de Gestão, celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

13.8. Com a assinatura do contrato, a empresa vencedora declara que tem ciência das obrigações assumidas pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia junto ao Município de Nilópolis, estabelecidas com a assinatura do Contrato de Gestão.

13.9. Com a assinatura do contrato a empresa vencedora declara que tem ciência que a retenção do legais será realizada pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;

14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.

14.1. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

14.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviços, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.3. O prazo de execução do contrato terá duração contados da data assinatura do contrato vinculado ao término da vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogável, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

14.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.3, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no Contrato de Gestão firmado junto ao Município de Nilópolis, para atender as respectivas despesas.

14.7. A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

15. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota fiscal, devendo ser discriminada no documento a qual unidade se refere, assim como a qual competência está vinculada.

15.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data da efetiva prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.

15.3. Além dos documentos citados no item 15.1 e 15.2, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, contendo as informações pertinentes ao objeto contrato, seja através de escala de mão de obra, relação de equipamentos, entre

outros meios de comprovação.

15.4. Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

15.8. O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculado ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse a CONTRATANTE realizará o pagamento da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo responsável pelo processo seletivo durante o certame;

16.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção;

16.1.5. Fraudar o processo de seleção;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de participar de processo de seleção e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de processo de seleção e contratar e declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de processo de seleção e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de participar de processo de seleção e contratar e de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores da Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de participar de processo de seleção e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Setor de Contratos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

18.3. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

18.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.

18.5. É permitido à contratada subcontratar nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.

18.7. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital, de forma a não prejudicar o andamento do feito.

18.8. As normas disciplinadoras do presente processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.13. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

18.14. São partes integrantes deste edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA
DIRETOR - CPF 113.471.697-41
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura

PARECER Nº 004/2024
PROCESSO ADM. Nº 049/2024.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA. PARECER INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. REQUISITOS INICIAIS ATENDIDOS.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico prévio de legalidade, acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e higienização de reservatório de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Consta nos autos a solicitação inicial composta pela requisição realizada pela Direção acompanhada do Estudo preliminar, Autuação do processo, Termo de Referência, pesquisa de mercado, Edital e seus anexos, devidamente assinados.

É o breve relatório.

A análise jurídica prévia dos Editais de contratação, previstas, seguem as regras do artigo 10, inciso II e do art. 11, inciso X, do Regulamento de Contratos da Instituição, bem como, da regra prevista no artigo 53 da Lei 14.133/21, aplicado aqui por analogia.

Identificamos a existência do Estudo Preliminar, que integra a fase de planejamento das contratações e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Consta ainda o Termo de Referência, que tem o condão de alertar quanto as exigências mínimas necessárias para a realização do objeto, eis que consistem em apontar os elementos necessários a permitir à competitividade.

O Termo de referência é documento de cunho eminentemente técnico, pelo que nos absteremos de fazer maiores considerações acerca do seu conteúdo, limitando-nos ao exame dos aspectos jurídico-formais.

No tocante ao termo apresentado, os aspectos técnicos, não cabendo análise por parte desta Consultoria.

SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ
cavalcante.consultoria2023@gmail.com

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

Embora não seja possível analisar as especificações técnicas do objeto, compete a essa Consultoria verificar se o grau de profundidade do detalhamento do objeto constante do Termo de Referência não possui o condão de restringir a concorrência e a competitividade, o que não restou evidenciado.

O Edital trazido aos autos, é o documento que cria e elo de ligação entre as partes contratante e contratado, apresentando os requisitos de maneira precisa, que o participante do processo deva atender, sob pena de sua desclassificação.

Não se observa no Edital nenhuma exigência que impeça, ou, restrinja a concorrência, eliminando interessados.

Portanto, os requisitos iniciais de validade do processo, estão na forma da legislação vigente e do regulamento de contratos, estando o mesmo apto a prosseguir com sua publicação, iniciando a fase externa do certame.

Ressalto, que a presente manifestação não impede que a Direção venha a adotar decisão diversa, determinando o que entender cabível, ressaltando que não existem ilegalidades que impeça a tramitação da contratação pretendida.

Sendo estas considerações que nos cabe, alheias a discricionariedade do gestor, não se vislumbra óbice no prosseguimento da contratação pretendida, OPINANDO, pela publicação e início da fase externa do procedimento, salvo determinação discricionária diversa a ser adotada pela Direção.

S.m.j., é o parecer.

Nilópolis, 26 de julho de 2024.


Rosilaine F. Pereira
OAB(RJ) 231.464

SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ
cavalcante.consultoria2023@gmail.com

000074



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

AVISO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 028/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 029/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos), e funcionários, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 030/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 031/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ponto biométrico, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 032/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância interna e CFTV, para apoio as atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 033/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição dietas Enterais e Parenterais, Fórmulas Infantis Manipuladas, Suplementos e Materiais de Insumos mediante registro de preços, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000075

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 034/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 035/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 036/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Nefrologia e Hemodiálise, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 037/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hemoterapia, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 038/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 039/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e roupa, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 040/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de

limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 041/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 042/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 043/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 044/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 045/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 046/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia patrimonial desarmado, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 047/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de software para prontuário eletrônico, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 048/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos e Climatização, visando atender as necessidades Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 049/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 050/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento a Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 051/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 052/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 053/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 054/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação continuada e permanente, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 055/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

PROPOSTA: As propostas comerciais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: contratos@mardeespanha.org.br até o dia 02/08/2024, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada). as propostas enviadas com assunto diverso ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas. as propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Soc Caridade de Mar de Espanha, situada na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada), onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

EDITAL DISPONÍVEL: o edital e termos de referência poderão ser solicitados através do endereço de email: contratos@mardeespanha.org.br ou presencialmente, na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, de segunda à sexta-feira, entre 9 horas e 16 horas. as respostas aos e-mails ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Publicado em 26 de julho de 2024 – site <https://mardeespanha.org.br/>

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

Assunto: **Re: Solicitação edital da Concorrência Simplificada nº 049/2024**

De: Raiot Rio <unilicita@gmail.com>

Para: <contratos@mardeespanha.org.br>

Data: 02/08/2024 19:06



- Documentos de Habilitação_Concorrência Mar_de_Espanha_ 49_2024.zip (~22 MB)

Estimados, boa noite.

Participamos do envio de documentação de habilitação para a devida análise deste órgão.

Em ter, 30 de jul. de 2024 às 18:24, <contratos@mardeespanha.org.br> escreveu:

Boa noite,

Segue o Edital e TR solicitado

Att,

Departamento de Contratos

Mar de Espanha

(32) 3276-1224

contratos@mardeespanha.org.br

www.mardeespanha.org.br



Em 30/07/2024 17:50, Raiot Rio escreveu:

Prezados, boa tarde

Por gentileza, solicitamos o edital da Concorrência Simplificada nº 049/2024
Referente ao processo administrativo nº 049/2024

--

Raiot Rio

Designer Confecções Eireli

CNPJ: 26.453.434/0001-30

+55 21 97250-4884

raiotrio@raiotrio.net / unilicita@gmail.com

Av. José Silva de Azevedo Neto 200/416 bloco 7, Barra da
Tijuca , Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-056

000080

RAIOT
RIO

unilicita@gmail.com

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão Requisitante: SOCIEDADE DE CARIDADE MAR DE ESPANHA HOSPITAL MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE

Dados do Processo: Processo Administrativo n.º 049/2024

Tipo: Licitação Modalidade: Concorrência Simplificada n.º 049/2024

Cidade: Nilópolis-RJ **Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item

Dados do Fornecedor:

Dados do Fornecedor: RAIOT RIO LTDA

CNPJ / CPF: 26.453.434/0001-30

Endereço: Avenida das Américas, 4200 - Bloco 01 - Sala 305 - Barra da Tijuca/RJ Cep.: 22.640-907.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água. (por litros) – incluindo 8 Caixas D'água de 10 mil litros cada e Cisterna 2 septos de 15m³ cada totalizando 30m³.	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00

1. PREÇO TOTAL OFERTADO

1.1 - O preço total ofertado é de R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto em referência.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo de execução será conforme edital e seus anexos.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2024.

26.453.434/0001-30
RAIOT RIO LTDA
Av. das Américas, 4200 Bloco 1 Sala 305
Barra da Tijuca – CEP 22640-907
Rio de Janeiro - RJ

MÁRIO C. NUNES
DIRETOR

000081



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0057637-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2023/844536-4

30/10/2023 09:00:25

JUCERJA

Último arquivamento:

00005215763 - 21/12/2022

NIRE: 33.6.0057637-7

RAIOT RIO LTDA

Boleto(s): 104541533

Hash: 5CCE3172-3697-47E2-AA19-F2A1B4458BA6

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439.00	439.00
DREI	0.00	0.00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RAIOT RIO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

30/10/2023

Data

Nome:	PATRICIA DE CARVALHO SCIAMMARELLA DE ARAUJO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21997056744
E-mail:	Patricia@pscontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/10/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/844536-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAIOT RIO LTDA

NIRE: 33.6.0057637-7 Protocolo: 00-2023/844536-4 Data do protocolo: 30/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2023 SOB O NÚMERO 00005768803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE985E071BD73DED089DBDA8DB7C1C9C147D76C28C88D6B609220FAB358FB236

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

000083

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Denominada **RAIOT RIO LTDA - CNPJ: 26.453.434/0001-30**



MÁRIO CANTIELLO NUNES, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/11/1990, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de habilitação expedida em 29/05/2019 pelo DETRAN/RJ sob o nº 04748193397, inscrito no CPF sob o nº 141.522.497-81, residente e domiciliado à Avenida das Américas, nº 489 - Casa 04 - Bloco A - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.631-000.

Sócios (as) componentes da sociedade limitada denominada “**RAIOT RIO LTDA**”, com sede e matriz na **Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200 - Bloco 07 - Sala 416 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.775-056**, inscrita no CNPJ: **26.453.434/0001-30**, resolvem de comum acordo, alterar a referida sociedade para proceder as seguintes modificações:

- 1) Alteração do endereço da empresa;
- 2) Alteração do objeto social da empresa;
- 3) Aumento e integralização do capital social;
- 4) Consolidação do Contrato Social.

1) O endereço da matriz da empresa passa a ser à “**Avenida das Américas, nº 4.200 - Bloco 01 - Sala 305 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.640-907**”;

2) O objeto social da empresa passa a ser: “**Limpeza em prédios e em domicílios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Seleção e agenciamento de mão de obra; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Locação de mão de obra temporária; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informática na internet; Provedores de acesso às redes de comunicações e Serviços de pintura de edifícios em geral**”;

3) Altera-se o capital social de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada neste ato pelo sócio, em moeda corrente do país;

Sciammarella Contabilidade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAIOT RIO LTDA

NIRE: 336.0057637-7 Protocolo: 00-2023/844536-4 Data do protocolo: 30/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2023 SOB O NÚMERO 00005768803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE985E071BD73DED089DBDA8DB7C1C9C147D76C28C88D6B609220FAB358FB236

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/8

000084

- 4) Finalmente, por força das modificações ocorridas acima, resolvem os contratantes, através do presente instrumento, consolidar todas as disposições contratuais, passando a sociedade a se reger única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Denominada **RAIOT RIO LTDA - CNPJ: 26.453.434/0001-30**

1) NOME, SEDE E FORO

“RAIOT RIO LTDA”, com sede e matriz na **Avenida das Américas, nº 4.200 - Bloco 01 - Sala 305 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.640-907**, inscrita no CNPJ: **26.453.434/0001-30**, adotando o nome comercial e fantasia: “RAIOT RIO”.

2) ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios (as).

3) OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: “**Limpeza em prédios e em domicílios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Seleção e agenciamento de mão de obra; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Locação de mão de obra temporária; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informática na internet; Provedores de acesso às redes de comunicações e Serviços de pintura de edifícios em geral**”.

4) PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o término do exercício social dar-se-á no último dia do exercício fiscal determinado em Lei, atualmente fixado em 31 de dezembro de cada ano.

5) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), constituído de 2.000.000 (Dois milhões) de cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídos entre os

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAIOT RIO LTDA

NIRE: 336.0057637-7 Protocolo: 00-2023/844536-4 Data do protocolo: 30/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2023 SOB O NÚMERO 00005768803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE985E071BD73DED089DBDA8DB7C1C9C147D76C28C88D6B609220FAB358FB236

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/8

000085

sócios (as), conforme quadro abaixo, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios (as), em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:



MÁRIO CANTIELLO NUNES

Nº de quotas 2.000.000

R\$ 2.000.000,00 - 100%

6) RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS (AS)

A responsabilidade de cada sócio (a) é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

7) ADMINISTRAÇÃO

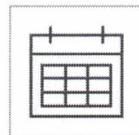
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MÁRIO CANTIELLO NUNES**, que assina isoladamente, cabendo ao mesmo, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representar a empresa em juízo ou fora dele. O administrador praticará todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

8) RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios (as) administradores receberão a qualquer tempo, desde que fixada pela assembleia de cotistas, uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de Pró-labore, respeitado as limitações legais.

9) DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios (as) deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.



10) LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAIOT RIO LTDA

NIRE: 336.0057637-7 Protocolo: 00-2023/844536-4 Data do protocolo: 30/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2023 SOB O NÚMERO 00005768803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE985E071BD73DED089DBDA8DB7C1C9C147D76C28C88D6B609220FAB358FB236

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/8

000086

Parágrafo Único: - Fica facultado a empresa distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário proporcionalmente ou não ao valor de suas cotas, em acordo com os sócios(as), inclusive, destina-se a formação do capital social da empresa.

11) CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12) DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (as).

13) FORO CENTRAL

Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
RIO DE JANEIRO / RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAIOT RIO LTDA

NIRE: 336.0057637-7 Protocolo: 00-2023/844536-4 Data do protocolo: 30/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2023 SOB O NÚMERO 00005768803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE985E071BD73DED089DBDA8DB7C1C9C147D76C28C88D6B609220FAB358FB236

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/8

000087

14) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios (as) declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1011, do CC/2002.

ASSIM,

Para firmeza e cumprimento deste ato, fica firmado este documento.



Rio de Janeiro, 24/10/2023

MARIO CANTIELLO
NUNES:141522497
81

Assinado de forma digital
por MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781
Dados: 2023.10.26 15:05:02
-03'00'

MÁRIO CANTIELLO NUNES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAIOT RIO LTDA

NIRE: 336.0057637-7 Protocolo: 00-2023/844536-4 Data do protocolo: 30/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2023 SOB O NÚMERO 00005768803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE985E071BD73DED089DBDA8DB7C1C9C147D76C28C88D6B609220FAB358FB236

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/8

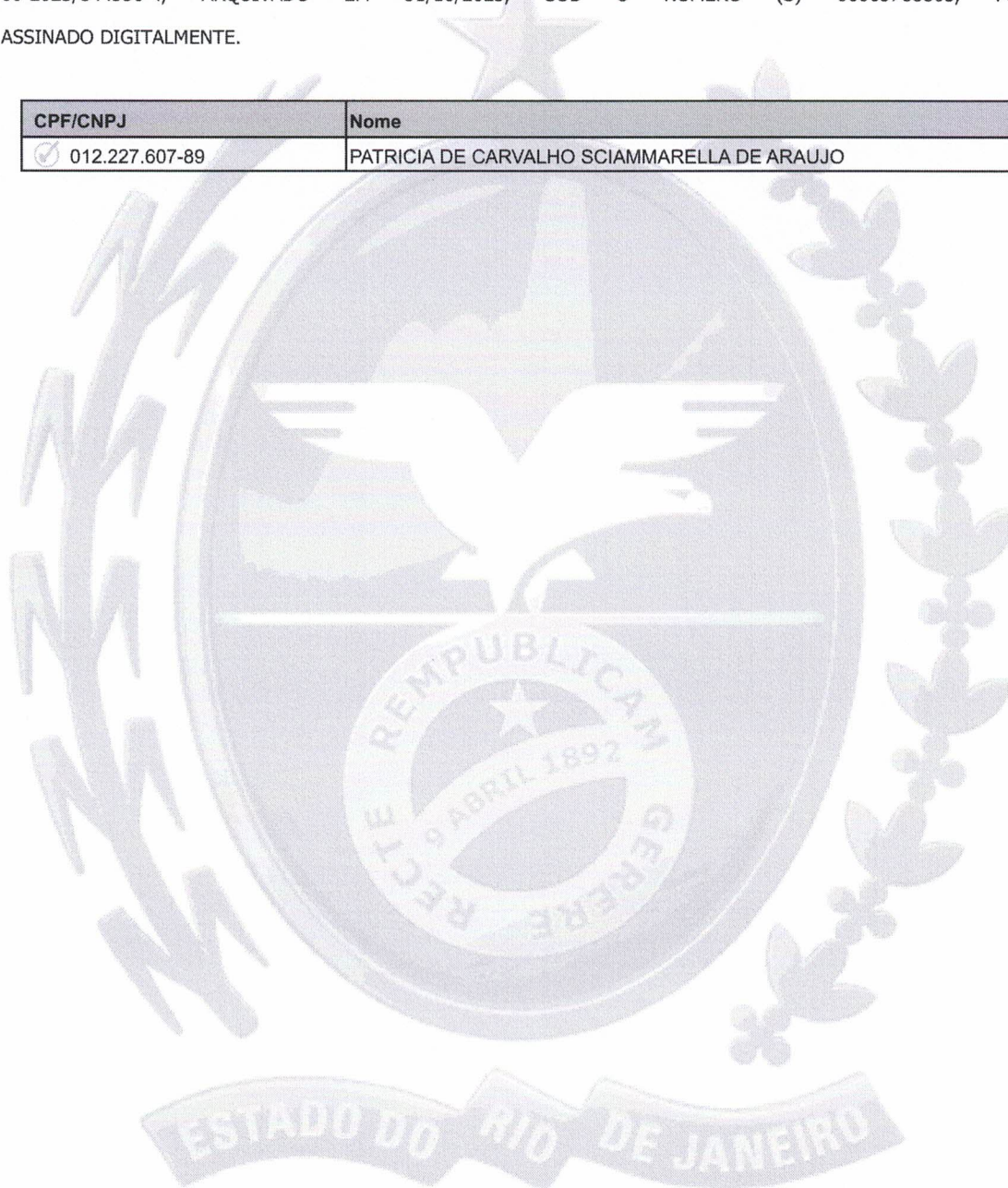
000088



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RAIOT RIO LTDA, NIRE 33.6.0057637-7, PROTOCOLO 00-2023/844536-4, ARQUIVADO EM 31/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005768803, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 012.227.607-89	PATRICIA DE CARVALHO SCIAMMARELLA DE ARAUJO



31 de outubro de 2023.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAIOT RIO LTDA

NIRE: 336.0057637-7 Protocolo: 00-2023/844536-4 Data do protocolo: 30/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2023 SOB O NÚMERO 00005768803 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE985E071BD73DED089DBDA8DB7C1C9C147D76C28C86D6B609220FAB358FB236

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8

000089



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MARIO CANTIELLO NUNES

1ª HABILITAÇÃO

09/09/2009



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/11/1990, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO

10/06/2024

4b VALIDADE

06/06/2034



ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

122138373 (FP RJ)

4d CPF

141.522.497-81

5 1ª N° REGISTRO

04748193397

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

6 CAT HAB

B

7 ASSINATURA DO PORTADOR



8 TITULAR

RICARDO DE SOUZA NUNES

MARCIA PAULA CHAVES CANTIELLO

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		04/04/2014	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL
 RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 36584798183
 RJ963572849

RIO DE JANEIRO

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento e Date of Birth / Fecha de Nacimiento / Fecha de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validity - 6. Categorias de Veículos / Vehicle Categories / Categorias de Vehículos - 7. Documentos da Identificação / Identification Documents / Documentos de la Identificación - 8. Número de Registro do CNH / CNH Registration Number / Número de Registro del Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir - 10. Filiação / Filiação / Filiación - 11. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047481933<971<<<<<<<<<<
9011300M3406061BRA<<<<<<<<<<8
MARIO<<CANTIello<NUNES<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000090



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 21842/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa RAIOT RIO LTDA, CNPJ nº 26.453.434/0001-30, com o endereço AVENIDA JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO 200, BLOCO 7 SALA 416 - Bairro BARRA DA TIJUCA - Cidade RIO DE JANEIRO - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-12644, desde 31/10/2023, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. ROGERIO DE OLIVEIRA VARELLA JUNIOR, RG nº 248324428, CPF nº 134.290.797-30, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-98575, de 14/03/2022. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ROGERIO DE OLIVEIRA VARELLA JUNIOR

Registro: 20-98575 expedido em
14/03/2022

TÍTULO: ADMINISTRADOR(A)
ADMINISTRADOR

Código de controle da certidão: 0.9364314895368664
Emitida em: 01/08/2024 às 12:20
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 14195/2024
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Declaramos para os devidos fins que o administrador(a) ROGERIO DE OLIVEIRA VARELLA JUNIOR - CPF: 134.290.797-30, é registrado neste CRA-RJ sob o número 20-98575 desde 14/03/2022. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: 0.9327054928976355
Emitida em: 29/04/2024 às 10:05
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço [sistemacra.rj.com.br/craonlinevalidarcertidao](https://www.craonlinevalidarcertidao.org.br/craonlinevalidarcertidao) ou através do QR Code.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO

SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
CRA-RJ N° 20-98575

DATA REG.
14/03/2022

VIA
1

NOME
ROGERIO DE OLIVEIRA VARELLA JUNIOR

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR(A)

DOC. IDENTIFICAÇÃO
248324428

ORGÃO EXPEDIDOR
DETRAN RJ

CPF
134.290.797-30

Rogério de Oliveira Varela Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

TEM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.209/79

000093



000094

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAIOT RIO LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto 200, Bl 7 SL 416 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o número 26.453.434/0001-30, neste ato representada por seu sócio e administrador **MARIO CANTIELLO NUNES**, estado civil solteiro, portador do CPF nº 141.522.497-81, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e

EXITUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Nerval de Gouveia nº 289, Casa 6 FDS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.906.144/0001-93, neste ato representado por Rogério de Oliveira Varella Junior, brasileiro, casado, Administrador, CRA/RJ de nº 20-98575, portador do CPF nº 134.290.797-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ambas individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes",

têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria ("Contrato"), em conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Responsabilidade Técnica através de seu sócio administrador, Rogério de Oliveira Varella Junior CRA/RJ de nº 20-98575, junto à **CONTRATANTE** em seus distintos contratos celebrados.

1.1.1 O presente Contrato não gera qualquer obrigação de demanda mínima por parte da **CONTRATANTE**, sendo certo que a efetiva contratação e prestação dos Serviços de Responsabilidade Técnica será feita conforme interesse e necessidade da produção, bem como trabalho em horas extraordinárias, quando a necessidade de assim o exigir.

CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período inicial de 12 (doze) meses, findo o prazo este instrumento será automaticamente renovado por igual período, continuando em vigor as demais cláusulas constantes deste contrato por prazo acordado entre as partes.

2.2 O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação prévia com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a cada data de vencimento.

2.3 A rescisão antecipada por qualquer das Partes dependerá de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e não afetará qualquer solicitação em curso.

CLAUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se compromete a discriminar de maneira clara e precisa os serviços que vier a solicitar à **CONTRATADA**, bem como fornecer todos os dados disponíveis e necessários à realização dos Serviços, atendendo, na medida do possível e em prazo hábil, às solicitações da **CONTRATADA**.

Página 1 de 4

MARIO
CANTIELLO
NUNES:14152249
781

Assinado de forma digital
por MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781
Dados: 2023.10.18
14:06:22 -03'00'

000095

CLÁUSULA 4 – VALORES

4.1 Para a prestação dos Serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA utilizará como base o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) por mês.

5.1.2 Todos os tributos vigentes no ato da assinatura, decorrentes da execução deste Contrato, estão inclusos no preço pactuado, nos termos determinados pela legislação tributária.

CLÁUSULA 5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Salvo disposição expressa em sentido contrário, os pagamentos previstos neste Contrato deverão ser efetuados pela CONTRATANTE através boleto a ser enviado pela CONTRATADA ou por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA se compromete a enviar as faturas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

5.3 A demora na apresentação da fatura ou na sua regularização, caso deva ser reemitida em razão de desconformidade com a legislação aplicável, acarretará na proporcional e consequente prorrogação da respectiva data para quitação.

5.4 Em caso de atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, será aplicada multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo de outros direitos que a CONTRATADA possa ter sob este Contrato ou sob a legislação aplicável.

5.5 Nos termos da legislação vigente, os valores estabelecidos sob o presente Contrato serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a variação do IPCA.

CLÁUSULA 6 - RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, por quaisquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

- (i) em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATADA após 10 (dez) dias contados de notificação da CONTRATANTE exigindo o cumprimento, sem que as medidas cabíveis tenham sido tomadas. Conforme as circunstâncias, a CONTRATANTE poderá fixar prazo inferior para a correção; ou
- (ii) em caso de dissolução, pedido ou decretação de falência ou recuperação judicial da outra Parte, ou em caso de modificação da finalidade ou estrutura societária da outra Parte que possa prejudicar a execução dos serviços.

6.2 A Parte que der causa à rescisão deste Contrato nas hipóteses da Cláusula 6.1 estará sujeita à aplicação de multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor acordado neste contrato.

Página 2 de 4

MARIO CANTIELLO
Assinado de forma digital
por MARIO CANTIELLO
NUNES:141522497
Dados: 2023.10.18 14:05:57
-03'00'

81

000096

CLÁUSULA 7 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 As partes serão integralmente responsáveis pelas perdas e danos que, comprovadamente, derem causa, em razão do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, excluídos danos indiretos e lucros cessantes.

7.2 As Partes não serão responsabilizadas unicamente na hipótese e na medida em que o descumprimento de determinada obrigação decorrer de Caso Fortuito ou Força Maior, devendo a parte afetada comunicar à outra, tão logo for possível, sobre a natureza e a extensão do evento impeditivo e tomar todas as medidas razoavelmente praticáveis no sentido de evitar ou mitigar eventuais danos.

CLÁUSULA 8 - CONFIDENCIALIDADE

8.1 As Partes se comprometem, por si e seus propositos, a manter em estrita confidencialidade qualquer informação da outra Parte que seja conhecida e/ou entregue ou por qualquer meio disponibilizada durante a vigência do presente Contrato, incluindo qualquer informação, dado técnico ou know-how, sob pena de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Toda e qualquer informação obtida por qualquer das Partes na vigência do presente Contrato permanecerá na única e exclusiva propriedade da Parte que a tiver divulgado.

8.2 A obrigação de confidencialidade aqui constituída prevalecerá por toda a duração do Contrato e ainda por mais (5) cinco anos após a sua rescisão.

8.3 Não serão consideradas como informações confidenciais, para os fins do presente Contrato, informações (i) que sejam de domínio público, (ii) que já tenham sido desenvolvidas independentemente pela Parte receptora à época da divulgação, ou (iii) que tenham sido obtidas legalmente de terceiros.

CLÁUSULA 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Com relação aos Serviços sob este Contrato, a CONTRATADA declara que ela e suas afiliadas, e seus respectivos diretores, administradores e funcionários cumprem integralmente com a legislação de anticorrupção aplicável a tal Parte. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano decorrente ou relacionado ao seu descumprimento das regras anticorrupção. A violação de qualquer regra anticorrupção configurará causa de rescisão imediata deste Contrato pela CONTRATANTE, independentemente de conclusão ou trânsito em julgado de qualquer processo.

9.2 Caso alguma disposição deste Contrato seja considerada ou se torne nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não deverá afetar a validade das demais cláusulas, devendo o Contrato ser interpretado pelas Partes da maneira mais fiel à sua intenção original.

MARIO
CANTIELLO
NUNES:14152
249781

Assinado de forma
digital por MARIO
CANTIELLO
NUNES:14152249781
Dados: 2023.10.18
14:04:52 -03'00'

Página 3 de 4

000007

9.3 As Partes não poderão ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da outra Parte nesse sentido, ressalvado o direito das Partes de fazê-lo a sociedades das quais sejam controladas, controladoras, coligadas ou estejam sob controle comum.

9.4 Nenhuma cláusula deste Contrato deverá ser lida ou interpretada no sentido de gerar qualquer vínculo societário, fiscal ou trabalhista entre as Partes, nem seus empregados, representantes, administradores ou subcontratados, nem deve, o presente Contrato, gerar, em qualquer aspecto, direito de exclusividade por qualquer das Partes em relação à outra. As Partes permanecerão, por toda vigência deste Contrato e mesmo após o seu término, independentes e inteiramente responsáveis por suas obrigações, em particular pelo pagamento de seus deveres fiscais, trabalhistas e previdenciários.

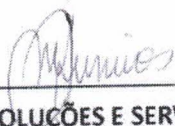
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023

MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781

Assinado de forma digital por MARIO
CANTIELLO NUNES:14152249781
Dados: 2023.10.18 14:04:17 -03'00'

RAIOT RIO LTDA



EXITUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1030040-1	26.453.434/0001-30	04/903.629/2016	04/931.600/2022	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

RAIOT RIO LTDA
RAIOT RIO

PARA SE ESTABELECEER NO

Avenida Jose Silva De Azevedo Neto, 00200, BL-007 SALA 0416, Barra da Tijuca

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.55.03.3 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS
2.55.01.7 - LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA
2.27.07.2 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2.27.20.0 - SELEÇÃO DE PESSOAL
2.58.18.0 - CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
1.42.01.8 - CONFECÇÃO DE ROUPAS
3.22.18.0 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO ATACADISTA
3.57.01.4 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO-COMERCIO ATACADISTA
3.40.07.3 - MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS-COMERCIO ATACADISTA
3.20.03.0 - PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAMENT P/ MAQ MOTRIZES-COMERCIO ATACADISTA
3.24.14.0

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADO O USO DA VIA PÚBLICA
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8121-4/00, 8129-0/00, 8299-7/99, 7810-8/00, 8130-3/00, 1413-4/01, 4642-7/02, 4647-8/01, 4649-4/08, 4663-0/00, 4669-9/99

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41627/2016

000099

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 049/2024**

A RAIOT RIO LTDA , inscrito no CNPJ nº 26.453.434/0001-30, com sede na Avenida José Silva de Azevedo, nº 200, Bloco 07, sala 416, Barra da Tijuca, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIO CANTIELLO NUNES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 122138373 e do CPF nº 141.522.497-81, Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781

Assinado de forma digital por
MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781
Dados: 2024.08.02 16:35:19 -03'00'

RAIOT RIO LTDA
MARIO CANTIELLO NUNES
CPF nº 141.522.497-81

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 049/2024**

A RAIOT RIO LTDA , inscrito no CNPJ nº 26.453.434/0001-30, com sede na Avenida José Silva de Azevedo, nº 200, Bloco 07, sala 416, Barra da Tijuca, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIO CANTIELLO NUNES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 122138373 e do CPF nº 141.522.497-81, DECLARAR, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

RAIOT RIO LTDA
MARIO CANTIELLO NUNES
CPF nº 141.522.497-81

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 049/2024**

A RAIOT RIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.453.434/0001-30, com sede na Avenida José Silva de Azevedo, nº 200, Bloco 07, sala 416, Barra da Tijuca, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIO CANTIELLO NUNES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 122138373 e do CPF nº 141.522.497-81, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781

Assinado de forma digital por
MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781
Dados: 2024.08.02 16:37:56 -03'00'

RAIOT RIO LTDA
MARIO CANTIELLO NUNES
CPF nº 141.522.497-81

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 049/2024**

A RAIOT RIO LTDA , inscrito no CNPJ nº 26.453.434/0001-30, com sede na Avenida José Silva de Azevedo, nº 200, Bloco 07, sala 416, Barra da Tijuca, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIO CANTIELLO NUNES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 122138373 e do CPF nº 141.522.497-81, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781

Assinado de forma digital por
MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781
Dados: 2024.08.02 16:37:16 -03'00'

RAIOT RIO LTDA
MARIO CANTIELLO NUNES
CPF nº 141.522.497-81

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 049/2024**

A RAIOT RIO LTDA , inscrito no CNPJ nº 26.453.434/0001-30, com sede na Avenida José Silva de Azevedo, nº 200, Bloco 07, sala 416, Barra da Tijuca, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIO CANTIELLO NUNES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 122138373 e do CPF nº 141.522.497-81, expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781

Assinado de forma digital por MARIO
CANTIELLO NUNES:14152249781
Dados: 2024.08.02 16:35:55 -03'00'

RAIOT RIO LTDA
MARIO CANTIELLO NUNES
CPF nº 141.522.497-81

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 049/2024**

A RAIOT RIO LTDA , inscrito no CNPJ nº 26.453.434/0001-30, com sede na Avenida José Silva de Azevedo, nº 200, Bloco 07, sala 416, Barra da Tijuca, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIO CANTIELLO NUNES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 122138373 e do CPF nº 141.522.497-81, e terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781

Assinado de forma digital por
MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781
Dados: 2024.08.02 16:36:37 -03'00'

RAIOT RIO LTDA
MARIO CANTIELLO NUNES
CPF nº 141.522.497-81

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 049/2024**

A RAIOT RIO LTDA , inscrito no CNPJ nº 26.453.434/0001-30, com sede na Avenida José Silva de Azevedo, nº 200, Bloco 07, sala 416, Barra da Tijuca, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIO CANTIELLO NUNES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 122138373 e do CPF nº 141.522.497-81, tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781

Assinado de forma digital por
MARIO CANTIELLO
NUNES:14152249781
Dados: 2024.08.02 16:34:39 -03'00'

RAIOT RIO LTDA
MARIO CANTIELLO NUNES
CPF nº 141.522.497-81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.453.434/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/2016

NOME EMPRESARIAL
RAIOT RIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAIOT RIO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO

NÚMERO
00200

COMPLEMENTO
BLOCO 7 SALA 416

CEP
22.775-056

BAIRRO/DISTRITO
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UNILICITA@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 3439-6170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 15:25:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.030.040-1	03/11/2016

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	RAIOT RIO LTDA
NOME FANTASIA	RAIOT RIO
CPF OU CNPJ	26.453.434/0001-30
ATIVIDADES ECONÔMICAS	255033 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMACOES JUNTO A INTERNET 227072 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 227200 - SELECAO DE PESSOAL 255017 - LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA 258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA 258180 - CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS 260290 - PINTURA DE PREDIOS 322180 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-COM ATAC 340073 - MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC 357014 - MATERIAL DE ESCRITORIO-COM ATAC
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DAS AMERICAS, 4200, BLC 1 SAL 305 BARRA DA TIJUCA 22640-907
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/11/2023

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **21/11/2023** às **11:52**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIOT RIO LTDA
CNPJ: 26.453.434/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:33 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **4982.454A.678D.B880**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000109



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2024/2243795

Código de verificação de autenticidade: 958d879917040389ba98d9549e5e53a6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 26.453.434	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: RAIOT RIO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 08/07/2024 ÀS 10:45:00 VÁLIDA ATÉ: 06/10/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/04/2024, em referência ao pedido 117834/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

RAIOT RIO LTDA

CNPJ:

26.453.434/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

87.27925.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **5EV9.5210.9111.0301**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **15/04/2024 às 15:34:10.5**

Esta certidão tem validade até 12/10/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 17/04/2024 às 09:38:22.1

000111



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 4937919078
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 647022027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RAIOT RIO LTDA
AVN DAS AMERICAS 004200 BLC 1 SAL 305
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22640-907 RJ

CNPJ

26.453.434/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.030.040-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024. HORA: 16:44:38

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

38C3BC4M9M

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **RAIOT RIO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 26.453.434/0001-30, inscrição municipal nº 1.030.040-1, com endereço no(a) AVENIDA DAS AMERICAS, nº 4200 - 305 - RJ Cep: 22640-907, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/06/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 19/09/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

000113

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.453.434/0001-30

Razão

RAIOT RIO DESIGNER CONFECCOES EIRELI

Social:

Endereço:

AV DAS AMERICAS 3333 SL 1216 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072400475039688101

Informação obtida em 01/08/2024 13:07:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIOT RIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.453.434/0001-30
Certidão nº: 20104520/2024
Expedição: 25/03/2024, às 11:06:17
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIOT RIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.453.434/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RAIOT RIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.453.434/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RAIOT RIO LTDA
NIRE	
CNPJ	26.453.434/0001-30
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/10/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4633

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RAIOT RIO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4633
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

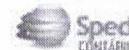
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RAIOT RIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.453.434/0001-30
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 592.440,94
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 592.440,94
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (84.422,80)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (84.422,80)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (84.422,80)
VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (84.422,80)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 508.018,14
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (291.876,67)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (291.876,67)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS-MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ (291.745,17)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDO MÃO DE OBRA		R\$ 0,00	R\$ (131,50)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 216.141,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (130.830,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVA		R\$ 0,00	R\$ (130.830,81)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (130.830,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (3.353,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ (3.353,07)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (8.062,06)
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 131,50
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 131,50
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (8.193,56)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 73.895,53
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 73.895,53
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (19.124,46)
(-) EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ (19.124,46)
(-) CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ (19.124,46)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 54.771,07
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 54.771,07

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RAIOT RIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.453.434/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 592.440,94	R\$ 588.045,78
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 592.440,94	R\$ 588.045,78
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (84.422,80)	R\$ (83.796,42)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA		R\$ (84.422,80)	R\$ (83.796,42)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA VENDAS		R\$ (84.422,80)	R\$ (83.796,42)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 508.018,14	R\$ 504.249,36
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (291.876,67)	R\$ (270.677,12)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (291.876,67)	R\$ (270.677,12)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS-MATERIAIS		R\$ (291.745,17)	R\$ (268.412,18)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDO MÃO DE OBRA		R\$ (131,50)	R\$ (131,50)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDO - OUTRO		R\$ 0,00	R\$ (2.133,44)
LUCRO BRUTO		R\$ 216.141,47	R\$ 233.572,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (130.830,81)	R\$ (87.220,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVA		R\$ (130.830,81)	R\$ (87.220,54)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (130.830,81)	R\$ (87.220,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (3.353,07)	R\$ (3.353,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (3.353,07)	R\$ (3.353,07)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.062,06)	R\$ (8.062,06)
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 131,50	R\$ 131,50
OUTRAS RECEITAS		R\$ 131,50	R\$ 131,50
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.193,56)	R\$ (8.193,56)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 73.895,53	R\$ 134.936,57
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 73.895,53	R\$ 134.936,57
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (19.124,46)	R\$ (32.356,58)
(-) EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ (19.124,46)	R\$ (32.356,58)
(-) CONTAS TRANSITORIAS		R\$ (19.124,46)	R\$ (32.356,58)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 54.771,07	R\$ 102.579,99
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 54.771,07	R\$ 102.579,99

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RAIOT RIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.453.434/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 588.045,78	R\$ 609.190,46
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 588.045,78	R\$ 609.190,46
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (83.796,42)	R\$ (86.809,61)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA		R\$ (83.796,42)	R\$ (86.809,61)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA		R\$ (83.796,42)	R\$ (86.809,61)
VENDAS		R\$ (83.796,42)	R\$ (86.809,61)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 504.249,36	R\$ 522.380,85
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (270.677,12)	R\$ (355.632,32)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (270.677,12)	R\$ (355.632,32)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS-MATERIAIS		R\$ (268.412,18)	R\$ (278.628,32)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDO MÃO DE OBRA		R\$ (131,50)	R\$ (131,50)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDO - OUTRO		R\$ (2.133,44)	R\$ (76.872,50)
LUCRO BRUTO		R\$ 233.572,24	R\$ 166.748,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (87.220,54)	R\$ (174.441,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVA		R\$ (87.220,54)	R\$ (174.441,10)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (87.220,54)	R\$ (174.441,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (3.353,07)	R\$ (3.353,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (3.353,07)	R\$ (3.353,07)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.062,06)	R\$ (8.062,07)
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 131,50	R\$ 131,50
OUTRAS RECEITAS		R\$ 131,50	R\$ 131,50
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.193,56)	R\$ (8.193,57)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 134.936,57	R\$ (19.107,71)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 134.936,57	R\$ (19.107,71)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (32.356,58)	R\$ (0,00)
(-) EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ (32.356,58)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS TRANSITORIAS		R\$ (32.356,58)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 102.579,99	R\$ (19.107,71)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 102.579,99	R\$ (19.107,71)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RAIOT RIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.453.434/0001-30
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 609.190,46	R\$ 722.474,02
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 609.190,46	R\$ 722.474,02
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (86.809,61)	R\$ (101.221,17)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA		R\$ (86.809,61)	R\$ (101.221,17)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA VENDAS		R\$ (86.809,61)	R\$ (101.221,17)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 522.380,85	R\$ 621.252,85
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (355.632,32)	R\$ (344.107,39)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (355.632,32)	R\$ (344.107,39)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS-MATERIAIS		R\$ (278.628,32)	R\$ (269.762,82)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDO MÃO DE OBRA		R\$ (131,50)	R\$ (131,50)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDO - OUTRO		R\$ (76.872,50)	R\$ (74.213,07)
LUCRO BRUTO		R\$ 166.748,53	R\$ 277.145,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (174.441,10)	R\$ (193.876,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVA		R\$ (174.441,10)	R\$ (193.876,75)
(-) REMUNERAÇÃO DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ (3.960,00)
(-) ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ (7.157,24)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (174.441,10)	R\$ (182.759,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (3.353,07)	R\$ (4.125,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (3.353,07)	R\$ (4.125,39)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.062,07)	R\$ 6.638,70
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 131,50	R\$ 17.857,60
OUTRAS RECEITAS		R\$ 131,50	R\$ 17.857,60
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.193,57)	R\$ (11.218,90)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (19.107,71)	R\$ 85.782,02
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (19.107,71)	R\$ 85.782,02
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (20.946,19)
(-) EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ (20.946,19)
(-) CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ (20.946,19)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (19.107,71)	R\$ 64.835,83
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (19.107,71)	R\$ 64.835,83

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RAIOT RIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.453.434/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 572.369,57	R\$ 954.926,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 16.810,52	R\$ 305.959,66
DISPONIVEL		R\$ 16.810,52	R\$ 78.853,91
CAIXA		R\$ 6.659,31	R\$ 6.659,31
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 10.151,21	R\$ 72.194,60
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 197.828,02
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 29.277,73
PERMANENTE		R\$ 555.559,05	R\$ 648.966,98
IMOBILIZADOS		R\$ 555.559,05	R\$ 648.966,98
PASSIVO		R\$ 572.369,57	R\$ 954.926,64
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 327.786,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 224.238,74
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 224.238,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 103.547,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 572.369,57	R\$ 627.140,64
CAPITAL SOCIAL		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 22.369,57	R\$ 77.140,64

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RAIOT RIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.453.434/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 954.926,64	R\$ 1.314.919,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 305.959,66	R\$ 611.913,19
DISPONIVEL		R\$ 78.853,91	R\$ 352.965,84
CAIXA		R\$ 6.659,31	R\$ 6.659,31
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 72.194,60	R\$ 346.306,53
CLIENTES		R\$ 197.828,02	R\$ 200.391,89
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 29.277,73	R\$ 58.555,46
PERMANENTE		R\$ 648.966,98	R\$ 703.006,63
IMOBILIZADOS		R\$ 648.966,98	R\$ 703.006,63
PASSIVO		R\$ 954.926,64	R\$ 1.314.919,82
CIRCULANTE		R\$ 327.786,00	R\$ 585.199,19
FORNECEDORES		R\$ 224.238,74	R\$ 365.498,93
FORNECEDORES		R\$ 224.238,74	R\$ 365.498,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER		R\$ 103.547,26	R\$ 219.700,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 627.140,64	R\$ 729.720,63
CAPITAL SOCIAL		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 77.140,64	R\$ 179.720,63

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RAIOT RIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.453.434/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.314.919,82	R\$ 1.567.492,18
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 611.913,19	R\$ 810.445,90
DISPONIVEL		R\$ 352.965,84	R\$ 518.429,04
CAIXA		R\$ 6.659,31	R\$ 6.659,31
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 346.306,53	R\$ 511.769,73
CLIENTES		R\$ 200.391,89	R\$ 204.183,67
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 58.555,46	R\$ 87.833,19
PERMANENTE		R\$ 703.006,63	R\$ 757.046,28
IMOBILIZADOS		R\$ 703.006,63	R\$ 757.046,28
PASSIVO		R\$ 1.314.919,82	R\$ 1.567.492,18
CIRCULANTE		R\$ 585.199,19	R\$ 856.879,26
FORNECEDORES		R\$ 365.498,93	R\$ 550.369,39
FORNECEDORES		R\$ 365.498,93	R\$ 550.369,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER		R\$ 219.700,26	R\$ 306.509,87
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 729.720,63	R\$ 710.612,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 179.720,63	R\$ 160.612,92

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3147500.135-1

REQUERIDA EM: 19/06/2024

942055

08/92 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
 - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
 - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
 - D - Ações Acidentárias;
 - E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
 - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
 - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
 - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
 - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
 - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
 - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/06/2004 a 17/06/2024) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de RAIOT RIO LTDA Qualificação: 2645343400013
0 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 21/06/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. T O T A L R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABP29357-DOT

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



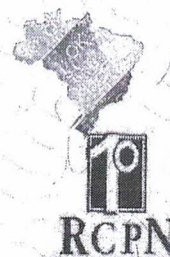
Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EESY51225-IDV
Consulte a validade do selo
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>



Talão: 241306926.2/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME RAIOT RIO LTDA, CPF/CNPJ 26.453.434/0001-30**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte (20) dias do mês de junho (6) de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Matheus Alves Uchoa, Aux. de Cartório - 94 - 23820, a extraí.

Finalidade: **CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO**

1º RCPN e de Interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: **JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotã, Ilha do Governador
Site: 1rcpn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
RIO DE JANEIRO, 20 de junho de 2024.


Graziella A. O. L. de Araujo
Escrevente - Mat. 94-20679

Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG
+ ISS - TOTAL R\$ = 185,08

Arpen RJ - AA 014295261 - P

000125



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		ffff (0003) Número do livro	
Matrícula	0019830155 1987 10003 050 00005533 31	ddd (1987) Ano do Registro		ggg (050) Número da folha	
Padrão	aaaaabbbcc andd e ffff ggg hhhhhh ii	e (1) Tipo de livro, sendo: 1: Livro A (nascimento) 2: Livro B (casamento) 3: Livro C (auxiliar - Registro de Matrimônio) 4: Livro C (auxiliar - Registro de Matrimônio) 5: Livro D (auxiliar - Registro de Matrimônio) 6: Livro E (auxiliar - Registro de Matrimônio) 7: Livro F (auxiliar - Registro de Matrimônio)		hhhhh (00005533) Número do Termo	
aaaaa (00188-3) Código Nacional da Serenidade (identificação única do cartório)				i (31) Dígito Verificador	
bb (01) Código do Açoite, sendo: 01: Açoite de Matrícula 02: Açoite de Matrícula 03: Açoite de Matrícula 04: Açoite de Matrícula 05: Açoite de Matrícula 06: Açoite de Matrícula 07: Açoite de Matrícula 08: Açoite de Matrícula 09: Açoite de Matrícula 10: Açoite de Matrícula					

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 050.283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
EUGÊNIO BUZHAR GERAISATI
MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO
JANE BARROS DA SILVA LISBOA

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: RAIOT RIO LTDA-CNPJ: 26.453.434/0001-30**. O referido é verdade e dou fe, Cidade do Rio de Janeiro, dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro. **TAB_6_2=R\$127,31 = EMOL:R\$127,31 + SELO:R\$2,59 (LEI Nº9.873/22) + FETJ:R\$25,46 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ:R\$6,36 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ:R\$6,36 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ:R\$7,63 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB_6_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV (2%))=R\$2,54 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,83=TOTAL R\$185,08**. Eu Oficial assino.

MARCUS FERNANDO MACHADO ARAUJO BRANDAO
Escrevente Substituto - Cadastro:94-9484



Finalidade:CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO

Impresso por:MAC

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EEST 71169 UMS
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

OCORRÊNCIA - EMISSÃO - POR - PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - QUALQUER EMISSÃO - SÓ PARA O IMPRESSO - INCLUSIVE - NO VERSO - PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

CONFÉRIE E DIGITALIZADO POR

JUSTIÇA PROCURADA POR

Arpen.rj - AA 012865202 - P

000127



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

	DETAΛHAMENTO DA MATRICULA
Matrícula	0018830195 19871 0003 050 0000533 31
Padrão	aacaaabccc dddde ffff aggg hhhhhhbb ii
	DETALHAMENTO
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificado única ds cartório)
bb (01)	Código do Açoero, semo: 0 = Desconhecido; Outros - Acertados e Incorparados

DETALHAMENTO

al da Serventia

Código do Ácervo, sendo:

01 - Acervo Proprio
Outros - Acervos Incorporados

para emissão de cert

cc (55) Tipo de Servicio Prestado sendo:

55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Idddd (1987) Ano do Registro

1. Tipo do livro, sendo:
1 - Livro A (Nascimento)

2. Livro B (Casamento)-

casamento religioso para fins civis)

as pessoas naturais

12001 3333

(c) (5) DPP

(050) 055

hshshsh (0)

1131

Número da livro

STATE OF FLORIDA

Número da folha

Número do Termo

Díto Verificado

.....

000128

Confirmação da Autenticidade de Certidões

000129

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.453.434/0001-30

Código de Controle: 4982.454A.678D.B880

Data da Emissão: 18/04/2024

Hora da Emissão: 17:12:33

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/04/2024, com validade até 15/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





[⬅ Voltar](#)

A certidão não é autêntica

Confirmar Autenticidade de Certidão

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ:	26.453.434/0001-30
Código da Certidão:	5EV9.5210.9111.0301
Data da Pesquisa Cadastral:	15/04/2024
Hora da Pesquisa cadastral:	15:34:10.5

Certidão Negativa pesquisada em 15/04/2024, com validade até 12/10/2024

[Voltar](#)

SISTEMA
FISCO FÁCIL

Central de Ajuda

Links Úteis

Cadastro
(<http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/fi>
datasource=UCMServer%23DocName
state=1744xpnzlw_24&_afrlLoop=2;

Pagamentos
(<http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/fi>
z=oracle.webcenter.doclib%21UCMSer

Infração
(<http://www.2.fazenda.rj.gov.br/AIC/w>
execution=e1s1)

Certidão de Não Contribuintes
(<http://www.4.fazenda.rj.gov.br/certida>
fiscal-web/emitirCertidao.jsf)

Emitir DARf/GNRE
(<http://www.1.fazenda.rj.gov.br/projet>

Consulta Pública – DeC
(<http://www.4.fazenda.rj.gov.br/dec>
web/consulta/consultaPublica.jsf#no-
back-button)

DEC e E-procuração
(<http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/fi>
_afrlLoop=2175911409644628&data
state=5da32fqv_290)

Certidão da Dívida Ativa
(<https://www.pge.rj.gov.br/divida>-
ativa/certidao-de-regularidade-
fiscal)

Consultar Processos
(<http://www.consultaprocessos-p.rj.gov.br/UPOWEB/serve/StartCISI>
PAGEURL=/cisinatural/NatIgon.html

Dúvidas Tributárias
(<http://www.fazenda.rj.gov.br/FaleCor>
execution=e2s1)

CONSULTA PÚBLICA DE AUTENTICIDADE - CND/CPD/CPN - FISCO FÁCIL

Digite o CAPTCHA da imagem abaixo e depois o código de verificação de autenticidade do arquivo pdf.

1MUKM



Caso Não consiga visualizar a imagem acima, clique aqui (SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml)

958d879917040389ba98d9549e5e53a6

Certidão válida gerada para:

Pesquisar

CPF / CNPJ:

26.453.434/0001-30

Nome / Razão Social:

RAIOT RIO LTDA

Data de Emissão:

08/07/2024

Data de Validade:

06/10/2024

Fechar

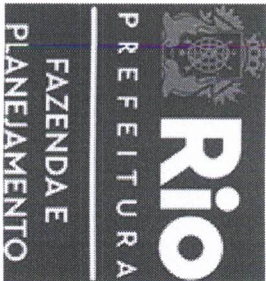
38C3BC4M9M

Confirmar autenticidade

⚠️ Informações

A autenticação deve **OBRIGATORIAMENTE** ser feita com o **Número do Código de Controle**. Caso você não possua, você pode adquiri-lo na opção "Consultar", usando o N° do protocolo da certidão ou CPF/CNPJ do contribuinte.

Código de Controle: 38C3BC4M9M
N° do protocolo: 4504306212
Andamento: Entregue
Situação fiscal: Negativa
Data da solicitação: 24/05/2024
Data da Emissão: 03/06/2024
Data da entrega: 03/06/2024
Tipo Pessoa: Jurídica
Contribuinte: RAIOT RIO LTDA
CNPJ: 26.453.434/0001-30



000133

ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal	1.030.040-1
Número de Autenticação	4937919078
Razão Social	RAIOT RIO LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	24/06/2024
Data de Validade	21/12/2024

[Voltar](#)



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110

000134

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 049/2024 – CONTRATO DE GESTÃO Nº 26/FMS/24.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024 às 09:20 hs, na sala 210 - na sede RJ da Sociedade de Caridade Mar de Espanha, localizada na Pr. Pref. Miguel Abrão, nº 6, Centro, Nilópolis/RJ, reuniu-se a equipe de administração, composta pelos funcionários: Rodrigo de Siqueira Lima, CPF nº 113.471.697-41 e Bruno Pagotto Manzano, CPF.: 426.963.148-10, para proceder a instrução e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial relativos à concorrência em tela, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e higienização de reservatórios de água (cisternas e caixa d'água), para apoio às atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. O aviso deste processo de seleção foi devidamente divulgado no site da Sociedade de Caridade Mar de Espanha dentro do prazo estabelecido no Regulamento próprio de Contratos e na regra da Lei de Licitações nº14.133/21. Para o presente processo de seleção 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar retirando o Edital, sendo ela **RAIOT RIO LTDA, CNPJ nº 26.453.434/0001-30**, conforme comprovante de encaminhamento de Edital e seus anexos. Iniciando os trabalhos foi analisada a proposta e documentos de habilitação da empresa que apresentou, sendo ela:

- **RAIOT RIO LTDA, CNPJ nº 26.453.434/0001-30:** deixou de atender os itens **6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.5** do edital, sendo considerada **inabilitada**.

Considerando que não houve empresa habilitada para assumir os compromissos da execução dos serviços;

Considerando que uma licitação fracassada ocorre quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todos os proponentes forem desclassificados;

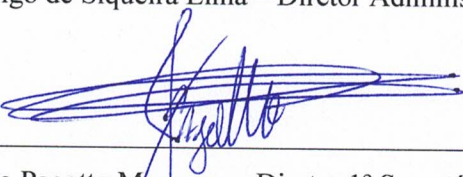
A equipe administrativa, por unanimidade, resolve DECLARAR a Concorrência Simplificada 049/2024 como **FRACASSADA** devido à inabilitação de todos os participantes.

Franqueada a palavra, não foi registrada qualquer observação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da equipe administrativa.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Rodrigo de Siqueira Lima – Diretor Administrativo


Bruno Pagotto Manzano – Diretor 1º Secretário

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2024

EMENTA: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPENSA DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA), EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS/RJ.

RELATÓRIO.

Por despacho da Setor de Contratos da Organização Social, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta assessoria jurídica o presente processo para análise da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e higienização de reservatório de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico inicial, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame. O processo de seleção foi instruído e nele foram juntados:

- 1) Aviso de seleção;
- 2) Edital de seleção e seus anexos;;
- 3) Atas de Julgamentos;

Inicialmente deve ser registrado que o presente parecer é opinativo, com fito de orientar a gestão da instituição na resolução das questões postas em análise, não sendo, portanto, vinculativo à decisão a ser tomada pelo gestor, que poderá acolher ou não os fundamentos ora apresentados.

O processo foi devidamente publicado no site da Organização Social, objetivando a ampla concorrência. Não comparecendo nenhuma empresa interessada na participação, conforme se depreende da Ata de julgamento.

Como de praxe, importante lembrar que as Organizações Sociais não estão submetidas ao rigor das regras da Lei de Licitações, entretanto, estão

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

sujeita ao cumprimento dos princípios de Direito Administrativo na execução de seus contrato de gestão, o que implica a aplicação analogica de regras de direito público.

Por analogia a Lei de Licitações, existe permissivo legal para contratações desta natureza, quando caracterizar a urgência ou a existência de risco a saúde das pessoas, o que é perfeitamente aplicável ao presente caso.

No presente caso a Organização Social realizou o processo de seleção na modalidade Concorrência Simplificada, Processo nº 049/2024, onde não houve empresas interessadas no certame, se mostrando deserto.

No que tange a seleção fracassa, cabe salientar que os termos 'deserto' e 'fracassado' são utilizados especificamente para designar um acontecimento da fase externa do processo de contratação pública e eles ocorrem quando essa fase externa é realizada via de seleção.

Sabe-se que a realização da seleção nem sempre possibilita à Organização Social o atingimento do fim desejado, isto é, a contratação da solução para a sua necessidade, pois, por vezes, nenhum interessado comparece ou, quando comparece, não atende aos requisitos de habilitação exigidos ou sua proposta não possui condições de ser classificada. Assim, no primeiro caso, diz-se que a seleção foi deserta e, no segundo, que foi fracassada.

Em ambas as situações, o resultado para a Organização Social é o mesmo, isto é, ela não se consegue obter da seleção o objeto visado, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar o contrato administrativo.

A Lei de Licitações prevê algumas possibilidades de se dispensar a licitação para se contratar diretamente nos casos de licitação deserta e/ou fracassada.

Para subsidiar a análise do caso em tela, o qual se trata de uma das hipóteses de licitação dispensável é importante destacar o que prevê o inciso III alínea "a", do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Analisando o inciso III, alínea "a" acima citado conclui-se que o mesmo poderá ser aplicado quando: a) ninguém se interessou em participar na seleção; b) todos os interessados foram inabilitados, ou c) todas as propostas apresentadas ofertadas por licitantes foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

No ensejo, esta Assessoria sugere que no caso da contratação ser efetivada, que seja providenciada pelo setor de contratos a elaboração do Termo de Dispensa de seleção a ser comunicado à autoridade superior.

Face ao exposto, feitas as considerações desta Assessoria Jurídica, à luz das disposições normativas pertinentes, opina pela contratação direta ou pela nova publicação do certame, resguardando o poder discricionário da autoridade competente quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pelo que sugere o retorno dos autos ao Setor de contratos e Contratos para demais providencias cabíveis.

Nilópolis, 06 de agosto de 2024.


Rosilaine F. Pereira
OAB/RJ 231.464

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Concorrência Simplificada nº 049/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização e higienização de reservatório de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento a (o) Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis /RJ.

O Diretor Presidente Vinicius Delibera, em respeito aos princípios gerais do Regulamento de Contratos da Sociedade de Caridade Mar de Espanha, procede, ao Cancelamento do Concorrência Simplificada nº 049/2024.

A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o processo seletivo, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Sociedade de Caridade Mar de Espanha.

Desta forma, com brevidade o Direção providenciará a inclusão do objeto em questão na Concorrência simplificada 040/2024.

Minas Gerais, 07 de agosto de 2024.

Vinicius Delalibera
Diretor-Presidente
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
~~STA CASA MISERICÓRDIA~~
Assinatura/Matrícula